



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

DECRETO Nº 049/2024 – DE 12 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, A ÁREA DE 9,92 HECTARES DE TERRAS QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando os princípios que norteiam a administração pública constante do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando que o município busca através de suas políticas públicas tem como previsão e competência privativa dispor sobre nos termos do Art.8º IV, “f” dispor sobre incentivos a indústrias;

Considerando que a Lei Orgânica do Município estabelece a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, visando a segurança, de objetivos especificados no Art. 96, VI o controle da implantação e funcionamento de atividade industrial e comercial do Município;

Considerando o teor da Portaria nº 240/2023 de 26 de Outubro de 2024 que regulamenta a Comissão de Avaliação de Imóveis para locação e aquisição no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra;

Considerando o teor autorizativo da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, constante do art.5, “i” do Decreto-Lei nº 3.365/1941 que trata dos atos de desapropriação para fins de construção de distritos industriais, entenda-se parque industrial;

Considerando o Auto de Avaliação proveniente da Comissão de Avaliação constituída para tal finalidade;

Considerando o interesse público e o Atendimento dos Princípios Administrativos e o respeito ao Decreto Lei nº 3.365/1941;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada a construção de Distrito Industrial (Parque Industrial), com área de **9,92 ha** (Nove vírgula noventa e dois hectares) ou **4,09992** Alqueires Paulista, a ser destacada da matrícula imobiliária nº **7.942** do Livro 2, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de São Jerônimo da Serra, localizado as margens da Rodovia PR090, Km 295, nesta comarca de São Jerônimo da Serra, Paraná, de propriedade de: **a) ROSELI DE FÁTIMA LANDGRAF**



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

RAVANINI, portadora da CI/RG sob nº 2.048.242-SESP/PR, CPF/MF sob nº 551.633.009.30 e seu marido **RUBENS CEZAR PINTO DA SILVA**, portador da CI/RG sob nº 1.558.183-2-SESP/PR, CPF/MF sob nº 530.631.719-72 ambos residentes na Av. São Paulo nº 578, na cidade de Cornélio Procópio – PR; b) **CLAUDIO JOSÉ RAVANINI** portador da CI/RG sob nº 3.962.895-3-SESP/PR, CPF/MF sob nº 605.565.409-68 e sua esposa **ALESSANDRA MASTELARO RAVANINI** portadora da CI/RG sob nº 4.479.993-6-SESP/PR, CPF/MF sob nº 721.340.209-97 residentes na Rua Dom Pedro II, nº. 1.049, Vila Aurora, na cidade de Rondonópolis-MT; c) **ANA LUCIA RAVANINI MOURA** portadora da CI/RG sob nº 4.077.220-0-SESP/PR, CPF/MF sob nº 748.960.679-91 e seu esposo **GUSTAVO ARIANO MOURA** portadora da CI/RG sob nº 18.817.538-SSP/PR, CPF/MF sob nº 171.826.528-03 residentes na Rua Aléia das Grevilheas, nº 10, Parque das Cascatas na cidade de Botucatu - SP, de conformidade com o processo administrativo instaurado para o instrumento desapropriatório, contendo conforme Laudo de Avaliação o seguinte memorial descritivo:

“Partindo do marco PP, divisa com a Empresa Vilela & Vilela por 153,27 metros, azimute 21d47’51” até o marco P-01; Deste segue por 67,08 metros, azimute 292d31’33” até o marco P-02; Deste segue 360,27 metros confrontando área de preservação permanente até o marco P-03; Deste segue 216,38 metros , azimute 214d6’12” até o marco P-04; Deste segue por 455,97 metros confrontando a Matrícula nº 7.942 até o marco PP, perfazendo uma área total aproximada de 9,92 ha.”.

* Coordenadas Geográficas:

Latitude -23.701632° e Longitude -50.739918°.

Art. 2º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a Municipalidade promover a construção de Distrito Industrial (Parque Industrial), constituindo obra de relevante interesse público e de incentivo geração de emprego.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente ato administrativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE ABRIL DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal